



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE *Lei nº 027/79-6*

AUTOR: - *Mesa da Câmara*

ASSUNTO: - *"Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar na importância de - R\$ 13.000,00."*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 027/79-L

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 13.000,00 (TREZE MIL / CRUZEIROS)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e, eu/
ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do //
Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a se//
guinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza/
do a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito de Cr\$ 13.000,00 //
(treze mil cruzeiros), suplementar às seguintes Verbas de orçamen/
te da Câmara Municipal:

CORPO LEGISLATIVO

1.1.31.11 - PESSOAL CIVIL.....	Cr\$ 2.000,00
1.1.32.50 - CONTRIBUIÇÃO P/PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	Cr\$ 1.000,00
1.1.31.40 - ENCARGOS DIVERSOS.....	Cr\$10.000,00
T O T A L.....	<u>Cr\$13.000,00</u>

ARTIGO 2º - O valor do Crédito a que se refere o
Artigo 1º será coberto com os recursos provenientes de ANUIAÇÃO /
PARCIAL, das Verbas de orçamento vigente da Câmara Municipal, abai
xo especificadas:-

CORPO LEGISLATIVO

1.1.31.20 - MATERIAL DE CONSUMO.....	Cr\$ 6.500,00
--------------------------------------	---------------

SECRETARIA

1.2.31.20 - MATERIAL DE CONSUMO.....	Cr\$ 6.500,00
--------------------------------------	---------------

T O T A L.....	<u>Cr\$13.000,00</u>
----------------	----------------------

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data /
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE /
IBIÚNA, EM 1º DE NOVEMBRO DE 1.979.

Luis Gabriel Vieira
LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

8-11-1979

Prof. Júlio César Rabelo
Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1º SECRETÁRIO

Miguel Pereira da Silva
Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Res. 02

J U S T I F I C A T I V A

Visa o presente Projeto de Lei nº 027/79-L, Suple/mentar Verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal. Tais su//plementações se fazem necessárias, haja visto que os saldos das /referidas verbas não serão suficientes para a cobertura das des//pesas efetuadas pelas mesmas até o final do presente exercício.

Contando com a compreensão de todos os Senhores / Vereadores, esperamos que o Projeto acima venha a ser transforma//do em Lei.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBI//ÚNA, EM 1º DE NOVEMBRO DE 1.979

Luiz Gabriel Vieira
8-11-1979
LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Rabelo
Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1.º SECRETÁRIO

Miguel Pereira da Silva
Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE
DO
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Devolvo o presente processo a V.Exa., a fim de que sejam sanadas as irregularidades verificadas.

Tanto a proposição como a justificativa não estão devidamente assinadas.

O processo me foi encaminhado sem qualquer despacho de V.Exa. e sem a competente certidão de que o mesmo foi lido no expediente de sessão da Câmara.

Sala das Comissões, em 06/11/79

Laurindo B. de Moraes

Presidente da

Comissão de Justiça e Redação
LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES

DESPACHO:

- 1.- Assinei o Projeto de Lei e a justificativa.
- 2.- Certifique a sra. Diretora da Secretaria Administrativa que a proposição foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 01.11.79.
- 3.- Em seguida, encaminhe-se o processo ao sr. Presidente da Comissão de Justiça e Redação, para os devidos fins.
- 4.- Advirto a sra. Diretora, em face das irregularidades apontadas.
- 5.- Façam-se as anotações devidas.

Gabinete da Presidência, em 06.11.79

8-11-7979

Luiz Gabriel Vieira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente Projeto de Lei nº 027/79-L, foi /
lido no Expediente da Sessão Ordinária de dia 01/11/79.
Ibiúna, 08 de Novembro de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente Projeto de Lei nº 027/79-E, foi /
encaminhado ao Presidente da Comissão de Justiça e Redação
para exarar Parecer, porém em virtude de não constar no /
processo a Certidão, foi o mesmo devolvido nesta Secretaria
no dia 08/11/79.
Ibiúna, 08 de Novembro de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que após elaborada a presente Certidão, foi o /
presente Projeto de Lei nº 027/79-E encaminhado ao Presi//
dente da Comissão de Justiça e Redação para ser exarado o
competente Parecer.
Ibiúna, 08 de Novembro de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 027/79-L, foi /
devolvido nesta Secretaria, pela Comissão de Justiça e Re/
dação, no dia 29/11/79.
Ibiúna, 29 de Novembro de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 027/79-L

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES

O presente Projeto de Lei é constitucional e legal. A Suplementação das verbas requeridas no Projeto é prova incontestável de ineficiente planejamento do orçamento do Legislativo para este exercício, que está findando.

SAIA DAS COMISSÕES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1.979.

Laurindo B. de Moraes
= LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES =
= RELATOR =

Esta Presidência no uso das suas atribuições legais, requer que não se deve considerar as frase ou palavras / que fogem as atribuições da Comissão em epígrafe, conforme determina o Regimento Interno em seu Artigo 54 e seus parágrafos. Devendo a mesma manifestar-se apenas no aspecto constitucional e legal do projeto em questão.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1979.

Luiz Gabriel Vieira
LUÍZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 027/79-L, tendo recebido parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação, foi encaminhado ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento para exarar Parecer.

Ibiúna, 29 de Novembro de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 027/79-L, foi devolvido nesta Secretaria no dia 29/11/79, pela Comissão de Finanças e Orçamento, tendo recebido Parecer favorável.

Ibiúna, 30 de Novembro de 1.979.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 027/79-L, foi colocado em 1ª Discussão e em 1ª Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de dia 29/11/79, tendo sido aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes.

Ibiúna, 30 de Novembro de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 027/79-L, sofreu 2ª Discussão e 2ª Votação na Ordem do dia da Sessão Extraordinária de dia 29/11/79, tendo sido aprovado por todos os Srs. Vereadores presentes.

CERTIFICO AINDA, que de acordo com a aprovação da matéria, através do Ofício nº 764/79, de 30/11/79, foi expedido o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 029/79.

Ibiúna, 30 de Novembro de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 027/79-L.

A deuta Comissão de Justiça e Redação ao fazer alegação / do ineficiente planejamento do orçamento do Legislativo, para este / exercício que está se findando, mostra toda a sua incompetência e ignorância do orçamento elaborado e enviado à consideração do Chefe do Poder Executivo, que houve por bem diminuir o montante. Para que tome conhecimento, esta Comissão está anexando ao Projeto uma cópia do Ofício do Orçamento elaborado, da ordem de Cr\$ 1.800.000,00, e suficiente para o perfeito atendimento das despesas da Câmara. Ao insinuar maldosamente a ineficiência, que nunca existiu, prova o desconhecimento da deuta Comissão do que ocorre na Edilidade, motivo / de vergonha para qualquer Vereador.

Pela aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, 29/NOVEMBRO/79

= JOSÉ GOMES =

= FERMINO PEREIRA DA CRUZ =

= FADLO RAHAL =

Esta Presidência no uso das suas atribuições, resolve que não se deve considerar as palavras ou frases antiregimentais e que fogem a ética parlamentar, de acordo com a artigo 54 e seus parágrafos do Regimento Interno. A Comissão de Finanças e Orçamento deve-se manifestar apenas no mérito ao projeto, sem nunca poder atacar vereador e relator de outras Comissões (Justiça e Redação), que se manifestou apenas no aspecto constitucional e legal.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1979.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 260, datado de 15 de Agosto de 1.979.

Com o presente se tem a honra de encaminhar a V. Ex^{sa}., o Orçamento desta Vila para o exercício de 1.979, para ser incluído na Pag. Orçamentária do Município, a fim de ser enviado à devida apreciação desta Casa de Leis.

As verbas solicitadas por este Legislativo, nos termos da Lei nº. 4.370, de 17 de Maio de 1.964, para serem utilizadas no exercício de 1.979, totalizam Cr\$1.883.500,00 (uma milhão, oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos cruzeiros) e estão distribuídas em duas unidades: Secretaria e Corpo Legislativo.

Do Setor da Secretaria estão previstas uma despesa de Cr\$646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil cruzeiros), assim dividida: a)-Despesas correntes-Cr\$526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil cruzeiros); b)-despesas de capital-Cr\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

As Despesas Correntes estão assim distribuídas: a)-Pessoal Civil-Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); b)-Material de Consumo-Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros); c)-Serviços de Terceiros-Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros); d)-Encargos / Diversos-Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros); e)-Transferências -/ Correntes-Cr\$76.000,00 (setenta e seis mil cruzeiros); ao passo que a dotação destinada às despesas de capital está distribuída igualmente entre equipamentos e instalações e Material Permanente.

Do Corpo Legislativo se reservou a importância de Cr\$1.237.500,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros), toda ela para despesas correntes, assim distribuída: -a)-Pessoal Civil-Cr\$720.000,00 (setecentos e vinte /



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

02

a)-Material de 1961 - R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros); b)-Serviços de Terceiros - R\$ 140.000,00 (cento e quarenta / mil cruzeiros); d)-Encargos Diversos - R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta / mil cruzeiros); e)-Transferências Correntes - R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros).

A previsão orçamentária foi elaborada de acordo / com o plano anual de trabalho e legislativo municipal, visando aten- der as suas principais e essenciais necessidades.

A proposta ora apresentada à consideração de V. / Ex^{sa}., virá atender às necessidades materiais e financeiras da Câmara, pois foi precedida de criteriosa análise desta Presidência com a participação do Conselho da Câmara e da Comissão de Finanças e / Orçamentos.

Supero, portanto que a proposta seja acolhida por V. Ex^{sa}., incluindo-a no Orçamento Geral do Município.

Com isso, aproveito a oportunidade para reiterar / os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXC. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

ED. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

IBIÚNA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 764/79

Ibiúna, 30 de Novembro de 1.979

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^a., o AUTÓ//
GRAFO DE LEI Nº 029/79, referente ao Projeto de Lei nº 027/79-L, /
deste Legislativo, que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Su//
plementar na importância de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros)", /
aprovado na Sessão Extraordinária de dia 29 p. passado,

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os pro//-
testos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 029/79

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 13.000,00 (TREZE MIL // CRUZEIROS)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e, eu/
ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sancione e promulgue a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza/
do a abrir na Contadaria Municipal, um Crédito de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), Suplementar às seguintes Verbas de orçamento da Câmara Municipal: CORPO LEGISLATIVO

1.1.31.11 - PESSOAL CIVIL.....	Cr\$ 2.000,00/
1.1.32.50 - CONTRIBUIÇÃO P/PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	Cr\$ 1.000,00/
1.1.31.40 - ENCARGOS DIVERSOS.....	Cr\$ 10.000,00/
T O T A L.....	Cr\$ 13.000,00/

ARTIGO 2º - O valor do Crédito a que se refere o Artº. 1º será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PAR//CIAL, das Verbas de orçamento vigente da Câmara Municipal, abaixo / especificadas:-

CORPO LEGISLATIVO

1.1.31.20 - MATERIAL DE CONSUMO.....	Cr\$ 6.500,00/
--------------------------------------	----------------

SECRETARIA

1.2.31.20 - MATERIAL DE CONSUMO.....	Cr\$ 6.500,00/
--------------------------------------	----------------

T O T A L.....	Cr\$ 13.000,00/
-----------------------	------------------------

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE /
IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.979.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO

Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1.º SECRETÁRIO